







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/PMCB/2023 PROCESSO DE COMPRA N.º 109/PMCB/PMCB/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/PMCB/ 2023

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC".



DATA DA ABERTURA: 05/01/2024 ÀS 09HS.

O Município de Capivari de Baixo/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC", será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "BLL", do Portal Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais,









juntamente, com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO SC", obedecendo integralmente os termos do contrato e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
- 1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o edital estará disponível no site: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, www.capivaridebaixo.sc.gov.br.
- 1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: das 08 horas do dia 05/01/2024 até às 08 horas do dia 05/01/2024.
- 1.3.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: dia 05/01/2024 das 08 horas às 09 horas.
- 1.3.2. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 05/01/2024..
- 1.3.3. TEMPO DE DISPUTA: encerramento em modo aberto e fechado.
- 1.3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.4. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail*: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.









- 1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo *e-mail*: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.
- 1.6. Não serão aceitos se remetidos via correio.
- 1.7. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 13 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no *site*: www.capivaridebaixo.sc.gov.br e mural oficial: sito a Rua Ernani Cotrin, nº. 187, Centro Capivari de Baixo/SC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

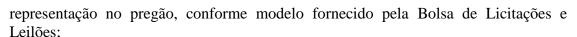
- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao setor de licitações do Município de Capivari de Baixo, pelo *site* www.capivaridebaixo.sc.gov.br.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.
- 2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.
- 2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua











- b) Proposta de Preços Eletrônica, ANEXO II, com todas as especificações do produto objeto da licitação. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da proposta de preços adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.
- 2.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

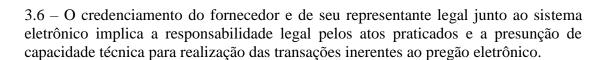
- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.











- 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.
- 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo email contato@bllcompras.org.br.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- **f**) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **h**) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;









- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, se dará início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, que ocorrerá na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação









expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

- 5.10 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13 Encerrada a etapa de lances, não será recebido quaisquer tipo de pedidos de cancelamento ou desclassificação de item, por erro de digitação ou outro tipo de justificativa.
- 5.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou









48 3623-4400

lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 5.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS/LOTE ofertados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA DE PREÇOS ou informações contendo as especificações, modelos e marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.2.1 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones, Municípios, dados bancários e etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa.









- 6.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no anexo I.
- 6.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal, (ANEXO VI) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.6 As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha (Excel) ou Adobe Reader.
- 6.7 Não serão aceitos pedidos de cancelamento de itens após a disputa de lances e após o conhecimento do vencedor.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO NO JULGAMENTO POR LOTE, e desde que atendidas às exigências deste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Toda documentação de habilitação deverá ser anexada no sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual, contendo preferencialmente a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023/PMCB. PROCESSO DE COMPRA N.º 109/2023/PMCB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023/PMCB SETOR DE LICITAÇÕES (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)









8.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, carretará nas sanções previstas no item 16 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, <u>ou</u>;
- 8.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;









- 8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>.

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a <u>NEGATIVA</u> de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, <u>com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.</u>

OBS.: Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc*, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.5. Outras Comprovações

- 8.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente objeto compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5.2. Será solicitada amostra da empresa declarada vencedora conforme menciona o item 09 do anexo I. termo de referência.
- 8.5.3. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).









8.5.4. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para as empresas que OPTAREM em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.5.4.1 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

8.5.4.2 - Microempreendedor Individual

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.
- 8.5.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.









9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.1.2 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 9.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 9.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.









- 9.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, junto ao endereço eletrônico: licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br.
- 9.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 9.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará por *e-mail*.

10 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 10.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;









- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 10.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 11.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 11.1.2 Advertência.
- 11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

12 - DO PAGAMENTO









- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 12.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 12.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF — Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas para o exercício de 2024.

14. DOS ENCARGOS

- 14.1- Incumbem à Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 14.2 Incumbem à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:









- I realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados, recusado pela fiscal, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas);
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação;
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais e ou produtos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 15.2 A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3 Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não









mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.
- 16.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.









- 16.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma as ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 18.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme quantidade indicada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 45 (quarenta) dias.
- 18.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- 18.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

19. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

19.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.









48 3623-4400

- 19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 19.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 19.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.









48 3623-4400

- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.7- A Prefeita Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.
- 21.2 As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do Contrato/Ata de Registro de Preço que independentemente faz parte integrante deste edital.
- 21.3 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 21.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações de CAPIVARI DE BAIXO, logo após sua homologação.











21.6 – Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Declaração que se enquadra na Lei 123/2006.

Anexo VII – Ata de Registro de Preço

Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações

21.8 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmcb@capivaridebaixo.sc.gov.br, ou poderão ser obtidos de segunda à sextafeira, no Departamento de Compras e Licitação do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, localizado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 21 de dezembro de 2023.

MÁRCIA ROBERG CARGNIN **Prefeita Municipal**











TERMO DE REFERÊNCIA

1 . LICITAÇÃO/MODALIDADE:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO:

Critério de menor preço por item

- 3. OBJETO:
- 3.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO SC"

A aquisição dos uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino servem como padronização, bem como para resguardar a segurança como forma de identificação do aluno, dificultando a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar.

- 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.1. Realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;









48 3623-4400

- 6.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- 6.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados, recusado pela fiscal, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas);
- 6.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.5. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação;
- 6.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais e ou produtos;
- 6.7. As notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto Municipal 1729/2023 e 1732/2023.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;
- 7.2. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 7.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme quantidade indicada na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para









reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 9.1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostra(s) de cada produto(s) de acordo com a forma de apresentação unitária solicitada, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária (se houver), para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, em até 03 (três) dias úteis a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, realizando a entrega da(s) amostra(s) na Secretaria de Educação, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC. As amostras deverão ser encaminhadas dentro do horário de funcionamento da Secretaria que é de segunda à sexta feira, das 07h00 às 13h00.
- 9.2 As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- 9.3 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas neste termo de referência, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido, sendo então declarado um vencedor para o lote.
- 9.4 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra dentro do prazo estipulado neste edital será declarada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.









- 9.5 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas deste Edital.
- 9.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

10. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Dada à característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor desigando pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento previsto para o ano de 2024.

13. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Lote 01

Item	Descritivo	Un.	Quant.	VIr. Máx. Unit.	VIr. Máx Total
	Camiseta Manga Curta, na cor branca, em M/M Poliviscose 65% VISCOSE 35% POLIÉSTER, gramatura 155g à				





@prefeituracapivaridebaixo.oficial f



@prefeituradecapivaridebaixo (©)



1	170g/m², com decote em malha ribana poliviscose, Brasão da cidade de Capivari de Baixo (3 cores) na frente, do lado direito. Tamanhos 06,08,10,12,14.	Peças	1870	R\$ 20,60	R\$ 38.522,00
2	Camiseta Manga Curta, na cor branca, em M/M Poliviscose 65% VISCOSE 35% POLIÉSTER, gramatura 155g à 170g/m², com decote em malha ribana poliviscose, Brasão da cidade de Capivari de Baixo (3 cores) na frente, do lado direito. Tamanhos 16, P, M, G, GG, EG.	Peças	820	R\$ 27,48	R\$ 22.533,60
3	Camiseta Manga Longa, na cor branca, em M/M Poliviscose 65% VISCOSE 35% POLIÉSTER, gramatura 155g à 170g/m², com decote em malha ribana poliviscose, Brasão da cidade de Capivari de Baixo (3 cores) na frente, do lado direito. Tamanhos 06, 08, 10, 12, 14.	Peças	1870	R\$ 26,80	R\$ 50.116,00
4	Camiseta Manga Longa, na cor branca, em M/M Poliviscose 65% VISCOSE 35% POLIÉSTER, gramatura 155g à 170g/m², com decote em malha ribana poliviscose, Brasão da cidade de Capivari de Baixo (3 cores) na frente, do lado direito. Tamanhos 16, P, M, G, GG, EG.	Peças	820	R\$ 34,10	R\$ 27.962,00
5	Calça Masculina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 11/2, com lateral	Peças	955	R\$ 34,16	R\$ 32.622,80



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC









	contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo masculino com bolso traseiro. Tamanho 06, 08, 10, 12, 14.				
6	Calça Masculina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo masculino com bolso traseiro. Tamanho 16, P, M, G, GG, EG.	Peças	425	R\$ 42,60	R\$ 18.105,00
7	Calça Feminina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo feminino com cós largo e sem bolso traseiro. Tamanho 06, 08, 10, 12, 14.	Peças	915	R\$ 33,83	R\$ 30.954,45
8	Calça Feminina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo feminino com cós largo e sem bolso traseiro. Tamanho 16, P, M, G, GG, EG.	Peças	385	R\$ 42,26	R\$ 16.270,10
	Bermuda Masculina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100%				



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC







9	POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo masculino com bolso traseiro. Tamanho 06, 08, 10, 12, 14.	Peças	955	R\$ 26,71	R\$ 25.508,05
10	Bermuda Masculina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo masculino com bolso traseiro. Tamanho 16, P, M, G, GG, EG	Peças	425	R\$ 31,50	R\$ 13.387,50
11	Bermuda Feminina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo feminino com cós largo e sem bolso. Tamanho 06, 08, 10, 12, 14.	Peças	915	R\$ 26,71	R\$ 24.439,65
12	Bermuda Feminina, infantil e adulto, em Helanca Colegial 100% POLIÉSTER, Gramatura 300g/m² com vivo nas laterais e cós com elástico rebatido. Confeccionada na cor azul marinho com friso barra de 1¹/², com lateral contornada com friso vivo na cor amarela. Modelo feminino com cós largo e sem bolso. Tamanho 16, P, M,	Peças	385	R\$ 31,50	R\$ 12.127,50



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro	
88745-000 - Capivari de Baixo - SC	

@prefeituracapivaridebaixo.oficial



@prefeituradecapivaridebaixo (©)

48 3623-4400

G, GG, EG.		

VALOR TOTAL R\$ 312.548,65

MARIA APARECIDA TEIXEIRA Secretária Municipal Adjunta de Educação











48 3623-4400

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023/ PMCB. PROCESSO DE COMPRA N.º 109/2023/PMCB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023/PMCB.

REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Fone:
Validade: dias (mínima de 60 dias).	
Observações:	

- a) O licitante vencedor deverá fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do Município.
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro	
88745-000 - Capivari de Baixo - SC	•







preferencedeptraffuebalke

48 3623-4400

d) Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisito	os
de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências d	lo
instrumento convocatório (edital).	

e) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

(lo	cal e dat	a)	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:		
Agência:	Dígito:	
Conta:	Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	

<u>NOTA:</u> A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.











ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da ver	rdade, firm	amos a pres	ente declara	ção.
	, de		_ de 2023.	
Carimbo da empresa e/ou identificação do	gráfica e a	assinatura de	evidamente i	dentificada
representante legal da empresa licitante	e.			











ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023/PMCB, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

P	or ser expressão d	la verdade, firmai	mos a presente declaraçã	0.
		,de	de 2023.	
Carimbo da emp	presa e/ou identifi	icação gráfica e a	assinatura devidamente	identificada
representante leg	gal da empresa pro	ponente.		











ANEXO V DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Se	enhores,		
Empresa:			
	_, inscrito	no	CGC/CNPJ n°
			por intermédio de seu representante
legal o(a)	Sr(a)		,
portador(a)	da Carteira de Identidade nº		e do CPF nº
	, DEC	CLARA	, para fins do disposto no item 5.1 do
Capítulo V	do Edital de pregão eletrônico	n° 62/	2023/PMCB, que Atende Plenamente
aos Requisi	tos de Habilitação, conforme	exigid	lo pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei
Federal n°.	10.520, de 17 de julho de 2002	2.	
Datado aos	dias de	de 2	2023.
	Assinatura, Non		9
	(Proprietário, Sócio ou Rep	oresenta	ante Legal da Empresa)









ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2023/PMCB

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)









ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MODELO – SUBSTIUTÍDO PELA ATA SISTEMA BETHA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

Aos XX dias, do mês de XXXX e ano de XXXX, o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Márcia Roberg Cargnin, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC", conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº. 62/PMCB/2023, PROCESSO nº. 109/PMCB/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS









DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC".

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.









4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30° (trigésimo) dia contados do fornecimento dos produtos e serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

5. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital aplicará as fornecedoras, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Edital e seus anexos.

9. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

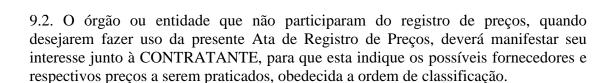
9.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que: a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado; b) A ata esteja vigente; c) Haja fornecedores registrados;











- 9.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- 9.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 10.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC





@prefeituradecapivaridebaixo



48 3623-4400

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.62/2023/PMCB, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.
- 12.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da idade de Capivari de Baixo/SC, com exclusão de qualquer outro.
- 12.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC CNPJ 95.780.441/0001-60 MÁRCIA ROBERG CARGNIN PREFEITA MUNICIPAL

CADASTRO DO FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º Endereço:



- Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC
- @prefeituracapivaridebaixo.oficial
 - @prefeituradecapivaridebaixo
 - 48 3623-4400

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	











48 3623-4400

Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro 88745-000 - Capivari de Baixo - SC





@prefeituradecapivaridebaixo



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
 (Assinaturas autorizadas)
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO VIII.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão	Social do Licitante:	
CNPJ	I/CPF:	
Opera	adores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro	
88745-000 - Capivari de Baixo - SC	

@prefeituracapivaridebaixo.oficial



@prefeituradecapivaridebaixo



@prefeituradecapivaridebaixo

48 3623-4400

Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante:
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:		
	(Assinaturas autorizadas)	











CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – **SOMENTE PARA** O FORNEC<u>EDOR VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro	
88745-000 - Capivari de Baixo - SC	







DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
